



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



77 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 45 DE 29 DE AGOSTO DE 2024 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 023-24PE

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078-24SRP
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079-24SRP
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080-24SRP
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081-24SRP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO Nº 45 DE 29 DE AGOSTO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 140/2023 de 18 de outubro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) a saber:

020300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)**2.089 - Manutenção da Educação Infantil - VAAT**

3.1.90.11.00 / 1542 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	300.000,00
Total por Ação:		300.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		300.000,00

020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**2.065 - Gestão das Ações da Atenção Primária**

3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS	150.000,00
Total por Ação:		150.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		150.000,00

Total Suplementado: 450.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)****2.089 - Manutenção da Educação Infantil - VAAT**

4.4.90.51.00 / 1542 - Obras e Instalações	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	45.000,00
Total por Ação:		45.000,00

2.097 - Manutenção do PNATE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.39.00 / 1553 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	20.000,00
Total por Ação:		20.000,00
2.098 - Manutenção do Ensino Básico - MDE 25%		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	Recursos não Vinculados de Impostos	85.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Total por Ação:		135.000,00
2.250 - Manutenção do Salário Educação - QSE		
3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo	Transferências do Salário-Educação	50.000,00
3.3.90.33.00 / 1550 - Passagens e Despesas com Locomoção	Transferências do Salário-Educação	50.000,00
Total por Ação:		100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		300.000,00

020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.065 - Gestão das Ações da Atenção Primária

3.1.90.92.00 / 1600 - Despesas de Exercícios Anteriores	Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS	5.000,00
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS	50.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
3.3.90.36.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS	15.000,00
Total por Ação:		85.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		85.000,00

020600 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.057 - Manutenção do FMAS

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	Recursos não Vinculados de Impostos	65.000,00
Total por Ação:		65.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		65.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Total Anulado: 450.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 29 de agosto de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 29 de agosto de 2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal
Matrícula: 937



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA**Alteração Orçamentária por Fonte de Recurso****EXERCÍCIO DE 2024****Fundamento:** 45 **Tipo:** Decreto**Tipo Alteração:** CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Data Fundamento:** 29/08/2024 **Data Publicação:** 29/08/2024

Código	Fonte	Acréscimo	Redução	Diferença
1500	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	215.000,00	-215.000,00
1542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	300.000,00	45.000,00	255.000,00
1550	Transferências do Salário-Educação	0,00	100.000,00	-100.000,00
1553	Transf. de Recursos do FUNDEB referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	20.000,00	-20.000,00
1600	Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS	150.000,00	70.000,00	80.000,00
Total Geral:		450.000,00	450.000,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 023-2024

Pregão Eletrônico nº 034-2024

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais elétricos e materiais de construção em geral, destinados ao atendimento dos setores públicos do município de Matina-BA.

A Prefeita Municipal de Matina, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, adjudica o objeto em favor da vencedora e homologa o Processo de Pregão Eletrônico nº 023/2024, para o objeto supramencionado, Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.595.599,71 (um milhão e quinhentos e noventa e cinco mil e quinhentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos): ALLANA MAIARA FERNANDES GUEDES & CIA LTDA. (12111651000138) com os lotes: 8, 12, 13, 17, 18, 19 no valor total de R\$ 329.512,28 (trezentos e vinte e nove mil e quinhentos e doze reais e vinte e oito centavos). JM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (13106469000151) com os lotes: 1, 4, 7, 9, 10, 15, 16 no valor total de R\$ 593.753,61 (quinhentos e noventa e três mil e setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos). IDEALCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (24674408000107) com os lotes: 2, 5, 6, 11 no valor total de R\$ 320.360,00 (trezentos e vinte mil e trezentos e sessenta reais). AP COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUcoes EIRELI (08962465000135) com os lotes: 3, 14, 20, 21 no valor total de R\$ 351.973,82 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)..

Matina-Bahia, 28/08/2024

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina-Ba





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078-24SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-2024PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024**

O **MUNICÍPIO DE MATINA** e o fornecedor **JM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação pregão eletrônico nº 023-2024

Aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa **JM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.106.469/0001-51, estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, 856, Aeroporto Velho, 46.430-000, Guanambi – BA, através de seu Representante Legal, o Sr. Maikon Mendes Santana, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-2024**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais elétricos e materiais de construção em geral, destinados ao atendimento dos setores públicos do município de Matina-BA.**

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

GRUPO 01						
Item	Descrição	Un.	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	ANDARELA TARTARUGA LED 08 W	UND	TASCHIBRA	10	R\$11,07	R\$110,73
2	ANDARELA TARTARUGA LED 15 W	UND	AVANT	10	R\$13,82	R\$138,18
3	ANDARELA TARTARUGA LED 18 W	UND	LUMINA	10	R\$10,36	R\$103,60
4	BASE PARA RELE FOTO ELETRICO	UND	EXATRON	300	R\$13,56	R\$4.066,89
5	BOCAL LORENZET TI1451-N LOUÇA	UND	LORENZETT I	150	R\$5,14	R\$770,43





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

6	BRAÇO GRANDE CURVADO DE 3 MT COM LUMINARIA	UND	OLIVO	200	R\$60,70	R\$12.140,20
7	BRAÇOS DE 1MT C/LUMINARIA	UND	OLIVO	200	R\$28,48	R\$5.695,52
8	CABO PP 2X2,5MM	MT	COBRECON	200	R\$2,89	R\$577,76
9	CABO PP 2X4 MM	MT	COBRECON	200	R\$5,42	R\$1.084,70
10	CABO PP 3X1,5 MM	MT	COBRECON	50	R\$2,17	R\$108,52
11	CABO PP 3X2,5 MM	MT	COBRECON	800	R\$4,01	R\$3.210,00
12	CABO PP 3X4 MM	MT	COBRECON	800	R\$7,98	R\$6.383,04
13	CABO DUPLEX 10MM	MT	STE	700	R\$2,28	R\$1.598,31
14	CABO DUPLEX 16MM	MT	STE	700	R\$2,02	R\$1.415,12
15	CAIXADELUZ4X4	UND	KRONA	60	R\$1,68	R\$100,67
16	CAIXA LUZ 4X2	UND	KRONA	150	R\$0,92	R\$137,76
17	CANALETA DE PISO PVC COM FITA DUPLA FACE 52X14X2METROS BRANCA	UND	ALUMBRA	20	R\$4,55	R\$91,02
18	CANALETA PVC COM FITA DUPLA FACE 10X10X2METROS BRANCA	UND	ALUMBRA	20	R\$5,94	R\$118,73
19	CANALETA PVC COM FITA DUPLA FACE 20X10X2METROS BRANCA	UND	ALUMBRA	20	R\$7,77	R\$155,47
20	CANALETA PVC COM FITA DUPLA FACE 20X12X2METROS BRANCA	UND	ALUMBRA	20	R\$6,30	R\$126,02
21	CANALETA PVC COM FITA DUPLA FACE 20X15X2METROS BRANCA	UND	ALUMBRA	20	R\$7,25	R\$145,00
22	CANALETA PVC COM FITA DUPLA FACE 40X10X2METROS BRANCA	UND	ALUMBRA	10	R\$7,49	R\$74,91
23	CANALETA PVC COM FITA DUPLA FACE 40X15X2METROS BRANCA	UND	ALUMBRA	10	R\$7,21	R\$72,09
24	CANALETA PVC COM FITA DUPLA FACE 40X20X2METROS BRANCA	UND	ALUMBRA	10	R\$7,79	R\$77,89
25	CANALETA PVC COM FITA DUPLA FACE 40X40X2METROS BRANCA	UND	ALUMBRA	10	R\$10,36	R\$103,60
26	CONDUÍTE25 MM	MT	TRAMONTINA	300	R\$0,93	R\$280,14
27	CONDUÍTE32 MM	MT	TRAMONTINA	300	R\$1,25	R\$375,57
28	CENTRO EMBUTIDO PARA .04 DISJS	UND	TIGRE	10	R\$15,53	R\$155,27
29	CENTRO EMB24 DISJ.PTA FUME EMBIR DISTRIBUIÇÃO	UND	TIGRE	10	R\$60,75	R\$607,47
30	CENTRO EMBUTIDO PARA.01 DISJS	UND	TAF	10	R\$226,54	R\$2.265,44
31	CENTRO EMBUTIDO PARA.02 DISJS	UND	TIGRE	10	R\$15,95	R\$159,47
32	CENTRO EMBUTIDO PARA.06 DISJS	UND	TIGRE	10	R\$18,08	R\$180,77
33	CENTRO EMBUTIDO PARA.12 DISJS	UND	TIGRE	10	R\$20,43	R\$204,32
34	CHUVEIRO 6.500W	UND	LORENZETTI	20	R\$44,70	R\$893,94
35	CONECTOR PARA HASTETERRA	UND	OLIVO	30	R\$5,02	R\$150,70
36	CONECTOR PERFURAÇÃO 10 mm	UND	INTELI	300	R\$7,23	R\$2.170,44
37	DISJUNTOR BIPOLAR 20	UND	ALUMBRA	15	R\$17,24	R\$258,61
38	DISJUNTOR BIPOLAR 30	UND	ALUMBRA	15	R\$24,57	R\$368,52





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

39	DISJUNTOR BIPOLAR 40	UND	ALUMBRA	15	R\$27,68	R\$415,16
40	DISJUNTOR BIPOLAR 50	UND	ALUMBRA	15	R\$40,62	R\$609,34
41	DISJUNTOR BIPOLAR 60	UND	ALUMBRA	15	R\$39,76	R\$596,34
42	DISJUNTOR UNIPOLAR 20	UND	ALUMBRA	15	R\$6,29	R\$94,28
43	DISJUNTOR UNIPOLAR 25	UND	ALUMBRA	30	R\$6,29	R\$188,72
44	DISJUNTOR UNIPOLAR 30	UND	ALUMBRA	30	R\$8,45	R\$253,37
45	DISJUNTOR UNIPOLAR40	UND	ALUMBRA	30	R\$7,50	R\$224,90
46	DISJUNTOR UNIPOLAR50	UND	ALUMBRA	15	R\$9,61	R\$144,16
47	DISJUNTOR UNIPOLAR60	UND	ALUMBRA	15	R\$9,30	R\$139,54
48	DISJUNTOR TRIPOLAR 20	UND	ALUMBRA	20	R\$44,71	R\$894,15
49	DISJUNTOR TRIPOLAR 30	UND	ALUMBRA	20	R\$19,24	R\$384,83
50	DISJUNTOR TRIPOLAR 40	UND	ALUMBRA	20	R\$21,62	R\$432,35
51	DISJUNTOR TRIPOLAR 50	UND	ALUMBRA	20	R\$27,54	R\$550,87
52	DISJUNTOR TRIPOLAR 60	UND	ALUMBRA	20	R\$45,84	R\$916,72
53	DISJUNTOR TRIPOLAR 70	UND	ALUMBRA	20	R\$55,84	R\$1.116,73
54	EXTENSÃO DE 10 MT FIO 2,5 MM	UND	ALUMBRA	10	R\$10,36	R\$103,65
55	EXTENSÃO DE 3 MT FIO 2,5 MM	UND	ILUMI	10	R\$10,45	R\$104,52
56	EXTENSÃO DE 5 MT FIO 2,5 MM	UND	ILUMI	10	R\$13,06	R\$130,64
57	FIO CABO FLEXIVEL 2,5MM	MT	SIL	3000	R\$1,80	R\$5.387,40
58	FIO CABO FLEXIVEL 4MM	MT	SIL	800	R\$1,84	R\$1.469,52
59	FIO CABO FLEXIVEL 6MM	MT	SIL	800	R\$2,15	R\$1.719,92
60	FIO PARALELO 2X2,5MM	MT	SIL	800	R\$2,83	R\$2.265,84
61	FIO CABO FLEXIVEL 10MM	MT	SIL	300	R\$3,60	R\$1.079,07
62	FIO CABO FLEXIVEL 8 MM	MT	SIL	400	R\$2,82	R\$1.126,76
63	FITA ISOLANTE 10 METROS ALTA FUSÃO	UND	SIL	50	R\$18,11	R\$905,64
64	FITA ISOLANTE 10M	UND	FAME	50	R\$2,71	R\$135,46
65	FITA ISOLANTE 20M	UND	FAME	50	R\$3,84	R\$192,16
66	FITA ISOLANTE 20 METROS ALTA FUSÃO	UND	FAME	30	R\$8,71	R\$261,22
67	FITAS DE PASSAR FIO 20 METRO	UND	3M	8	R\$9,39	R\$75,12
68	GLOBO LEITOSO 30 CM	UND	CORTAG	20	R\$21,45	R\$428,96
69	GLOBO LEITOSO 56CM	UND	BLUMENAU	20	R\$17,55	R\$350,97
70	GRAMPO TIPO MIGUELAO PCT C/100	PCT	BLUMENAU	20	R\$1,50	R\$29,96
71	HASTE PARA ATERRAMENTO	UND	WORKER	20	R\$13,02	R\$260,45
72	INTERRUPTOR CONJUGADO COM TOMADA	UND	OLIVO	100	R\$5,31	R\$530,55
73	INTERRUPTOR SIMPLES 1TECLAS	UND	PIAL	200	R\$3,35	R\$669,08
74	INTERRUPTOR SIMPLES DE 2TECLA	UND	PIAL	100	R\$5,62	R\$561,85
75	INTERRUPTOR SIMPLES DE 3TECLA	UND	PIAL	80	R\$7,22	R\$577,97
76	LÂMPADA DE 09 W LED	UND	PIAL	50	R\$2,24	R\$112,11
77	LÂMPADA DE 10 W LED	UND	FOX LUX	50	R\$3,03	R\$151,37
78	LÂMPADA DE 12 W LED	UND	GLIGHT	50	R\$2,56	R\$127,76

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

79	LÂMPADA DE 18 W LED	UND	LUMINA	50	R\$6,44	R\$321,98
80	LÂMPADA DE 30W LED	UN	GLIGHT	150	R\$9,84	R\$1.476,21
81	LÂMPADA DE 40 W LED	UND	LUMINA	100	R\$14,37	R\$1.436,71
82	LÂMPADA DE 250W METÁLICO ECONOMICA	UND	GLIGHT	100	R\$31,51	R\$3.150,50
83	LUMINARIA PUBLICA SUPER LED 100 W	UND	GLIGHT	200	R\$65,21	R\$13.041,22
84	LUMINARIA PUBLICA SUPER LED 200 W	UND	LUMINA	70	R\$96,63	R\$6.764,39
85	LUMINARIA PUBLICA SUPER LED 150W	UND	LUMINA	30	R\$121,95	R\$3.658,53
86	LUMINARIA PUBLICA SUPER LED 50 W BASE E40, TENSAO DE 220 WATTS, FLUXO LUMINOSO 22.000 LM, VIDA UTIL DE NO MINIMO 50.000 HORAS	UND	LUMINA	130	R\$108,75	R\$14.137,99
87	LAMPADA DE LED BULBO 100W BASE E40, TENSAO DE 220 WATTS, VIDA ÚTIL DE 35.000 HORAS ,FLUXO LUMINOSO DE 10.000 LUMENS	UND	LUMINA	200	R\$42,76	R\$8.551,50
88	LAMPADA DE LED BULBO 75W BASE E40, TENSAO DE 220 WATTS, VIDA ÚTIL DE 35.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO DE 5.600 LUMENS	UND	GLIGHT	200	R\$32,33	R\$6.465,18
89	LAMPADA DE LED BULBO 50W BASE E40, TENSAO DE 220 WATTS, VIDA ÚTIL DE 35.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO DE 5.000 LUMENS	UND	AVANT	420	R\$20,08	R\$8.434,90
90	PADRAO MONOFASICO COMPLETO	UND	GLIGHT	11	R\$208,68	R\$2.295,45
91	PAINEL DE LED DE EMBUTIR 12 W	UND	TAF	30	R\$10,27	R\$308,02
92	PAINEL DE LED DE EMBUTIR 18 W	UND	LUMINA	30	R\$13,52	R\$405,46
93	PAINEL DE LED DE SOBREPOR 12 W	UND	LUMINA	30	R\$9,70	R\$291,09
94	PAINEL DE LED DE SOBREPOR 18 W	UND	LUMINA	50	R\$11,04	R\$552,11
95	PAINEL DE LED DE SOBREPOR 24 W	UND	LUMINA	50	R\$18,54	R\$926,93
96	PAINEL DE LED DE EMBUTIR 24 W	UND	LUMINA	30	R\$20,95	R\$628,51
97	PAINEL DE LED DE EMBUTIR 32 W	UND	LUMINA	50	R\$37,97	R\$1.898,51
98	PARAFUSO GALVANNIZADO PARA POSTE M16-2.0X200 ROSCA 120 MM	UND	OLIVO	250	R\$10,39	R\$2.597,60
99	PARAFUSOS 16X300MM	UND	OLIVO	250	R\$5,38	R\$1.345,63
100	PINO FEMEA	UND	ILUMI	60	R\$1,50	R\$90,20
101	PINOMACHO	UND	FAME	60	R\$1,77	R\$106,21
102	PINO TE ADAPTADOR TOMADA 3 SAIDAS	UND	FAME	30	R\$2,75	R\$82,35
103	PLAFON COM BOCAL DE LOUÇA	UND	ILUMI	70	R\$3,56	R\$249,26
104	RACK 1 ELEMENTO	UND	OLIVO	20	R\$17,96	R\$359,18
105	RACK 2 ELEMENTOS	UND	OLIVO	10	R\$23,09	R\$230,90
106	REATOR VAPOR METÁLICO 250 W	UND	INTEK	100	R\$64,55	R\$6.454,93
107	RECEPTACULO E27 LOUÇA	UND	LIEGE	40	R\$2,09	R\$83,53
108	RECEPTACULO E40 LOUÇA	UND	LIEGE	40	R\$4,43	R\$177,12





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

109	REFLETOR DE LED 100W (220V)	UND	LUMINA	130	R\$37,32	R\$4.852,07
110	REFLETOR DE LED 15W (220V)	UND	AVANT	10	R\$20,92	R\$209,25
111	REFLETOR DE LED 200W (220V)	UND	LUMINA	100	R\$70,23	R\$7.023,46
112	REFLETOR DE LED 20W (220V)	UND	AVANT	10	R\$25,14	R\$251,42
113	REFLETOR DE LED 300W (220V)	UND	LUMINA	10	R\$113,37	R\$1.133,67
114	REFLETOR DE LED 30W (220V)	UND	GLIGHT	20	R\$21,95	R\$438,91
115	REFLETOR DE LED 50W (220V)	UND	GLIGHT	45	R\$18,80	R\$846,01
116	RELÉ FOTO ELETRICO	UND	EXATRON	200	R\$16,07	R\$3.214,12
117	RESISTÊNCIA6500W	UND	LORENZETTI	20	R\$11,24	R\$224,74
118	ROLDANAPLASTICA	UND	GEMMER	30	R\$0,26	R\$7,70
119	ROLDANAPORCELANA	UND	GEMMER	30	R\$3,53	R\$105,91
120	SOQUETE SEM RABICHO	UND	AVANT	50	R\$2,42	R\$121,09
121	TOMADA 2P +TC/PLACA PADRAO	UND	FOXLUX	100	R\$2,85	R\$285,28
122	TOMADA SOBREPOR 6X6 CM	UND	PIAL	50	R\$14,34	R\$717,07
123	TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL 25MM	UND	PIAL	10	R\$13,43	R\$134,28
124	TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL 32MM	UND	AMANCO	10	R\$9,08	R\$90,82
125	TUBOEL ETRODUTO ROSCAVEL 40MM	UND	AMANCO	20	R\$21,29	R\$425,88

VALOR TOTAL R\$ 179.000,00

GRUPO 04

Item	Descrição	Un.	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	CAIXAD'AGUA POLIETILENO 310LTS	UND	FORTLEV	2	R\$147,00	R\$294,00
2	CAIXAD'AGUA POLIETILENO 500LTS	UND	FORTLEV	5	R\$174,80	R\$874,00
3	CAIXAD'AGUA POLIETILENO1.000LTS	UND	FORTLEV	7	R\$238,40	R\$1.668,80
4	CAIXAD'AGUA POLIETILENO 2.000LTS	UND	FORTLEV	7	R\$714,10	R\$4.998,70
5	CAIXAD'AGUA POLIETILENO 5.000LTS	UND	FORTLEV	7	R\$1.610,60	R\$11.274,20
6	CAIXAD'AGUA POLIETILENO 10.000LTS	UND	FORTLEV	2	R\$2.438,90	R\$4.877,80
7	CAIXAD'AGUA FIBRA 310LTS	UND	MULTCAIXA	2	R\$136,50	R\$273,00
8	CAIXAD'AGUA FIBRA 500LTS	UND	MULTCAIXA	5	R\$165,70	R\$828,50
9	CAIXAD'AGUA FIBRA 1.000LTS	UND	MULTCAIXA	7	R\$262,50	R\$1.837,50
10	CAIXAD'AGUA FIBRA 2.000LTS	UND	MULTCAIXA	7	R\$789,10	R\$5.523,70
11	CAIXAD'AGUA FIBRA 5.000LTS	UND	MULTCAIXA	5	R\$1.621,80	R\$8.109,00
12	CAIXAD'AGUA FIBRA 10.000LTS	UND	MULTCAIXA	3	R\$2.729,70	R\$8.189,10
13	CAIXAD'AGUA FIBRA 20.000LTS	UND	MULTCAIXA	1	R\$6.051,70	R\$6.051,70

VALOR TOTAL R\$ 54.800,00

GRUPO 07

Item	Descrição	Un.	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
------	-----------	-----	-------	--------	-----------	-----------

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

1	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE COR BRANCO LATA 18L	UND	GUANACOR	150	R\$89,76	R\$13.464,53
2	THINNER DILUIÇÃO DE TINTA 1 LITRO	UND	EUCATEX	150	R\$8,99	R\$1.348,17
3	THINNER DILUIÇÃO DE TINTA 5 LITRO	UND	EUCATEX	100	R\$47,98	R\$4.797,50
4	TINTA ESMALTE 1LITRO	UND	EUCATEX	30	R\$11,57	R\$346,97
5	TINTA ESMALTE 3,600	UND	EUCATEX	200	R\$85,35	R\$17.070,52
6	TINTA PVA 18 LITROS	UND	GUANACOR	250	R\$77,33	R\$19.333,23
7	TINTA PVA 3,600	UND	GUANACOR	80	R\$39,97	R\$3.197,34
8	TINTA PARA PISO 3,600	UND	EUCATEX	50	R\$50,40	R\$2.519,91
9	TINTA PARA PISO 18 LITRO	UND	EUCATEX	100	R\$200,28	R\$20.028,08
10	TINTA ACRILICA 18LT	UND	GUANACOR	250	R\$113,44	R\$28.361,13
11	TINTA HOSPITALAR 18 LT	UND	EUCATEX	60	R\$128,85	R\$7.730,89
12	RESINA ACRILICA BASE DE AGUA 3,600LT	UND	CORAL	50	R\$36,55	R\$1.827,35
13	RESINA ACRILICA BASE DE AGUA 18 LT	UND	CORAL	60	R\$131,75	R\$7.905,14
14	PIGMENTO EM PO XADRES DE 250G	UND	LANXESS	50	R\$10,43	R\$521,28
15	PIGMENTO EM PO XADRES DE 500G	UND	LANXESS	50	R\$13,33	R\$666,50
16	MANTA LIGUIDA 4,5 KG	UND	VEDACIT	17	R\$81,35	R\$1.382,95
17	MANTA LIGUIDA 18 KG	UND	QUARTZOLIT	20	R\$124,59	R\$2.491,72
18	MANTA ASFALTICA AUTO ADSIVA 15CM	MT	VEDACIT	100	R\$4,09	R\$409,00
19	CORANTE LIQUIDO TIPO BISNAGA	UND	LANXESS	100	R\$4,01	R\$400,98
20	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 18LT	UND	CORAL	100	R\$95,48	R\$9.548,04
21	VERNIZ 3,600ML	UND	EUCATEX	66	R\$68,38	R\$4.513,05
22	FUNDO GALVANIZADO 3,600LT	UND	EUCATEX	50	R\$70,50	R\$3.524,95
23	FUNDO GALVANIZADO 18LT	UND	EUCATEX	30	R\$85,43	R\$2.562,98
24	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE COR BRANCO LATA 18L	UND	GUANACOR	120	R\$90,74	R\$10.888,48
25	MASSA ACRILICA 3,600 LT	UND	GUANACOR	60	R\$35,43	R\$2.125,79
26	MASSA ACRILICA 18 LT	UND	GUANACOR	120	R\$106,60	R\$12.792,59
27	MASSA CORRIDA PVA 3,600 LT	UND	GUANACOR	50	R\$10,33	R\$516,41
28	MASSA CORRIDA PVA 18 LT	UND	GUANACOR	120	R\$26,35	R\$3.162,05
29	MASSA PLÁSTICA 400G	UND	IBERÉ	50	R\$10,98	R\$549,06
VALOR TOTAL R\$ 183.986,56						
GRUPO 09						
Item	Descrição	Un.	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	BLOCO DE CERAMICA 6 FUROS 19X24X10	UND	CERAMICA ALVES	45000	R\$0,75	R\$33.750,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

2	LAJOTA DE CERAMICA 30X20X11,5	UND	CERAMICA ALVES	4000	R\$0,68	R\$2.700,00
3	TELHA CERAMICA CAPA E BICA PINTADA DE 1 LADO	UND	CERAMICA ALVES	3000	R\$1,23	R\$3.690,00
4	TELHA CERAMICA LAMINADA	UND	CERAMICA ALVES	10000	R\$0,88	R\$8.750,00
5	TELHA CERAMICA PLAN	UND	CERAMICA ALVES	15000	R\$1,47	R\$22.110,00
VALOR TOTAL R\$ 71.000,00						
GRUPO 10						
Item	Descrição	Un.	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	CERÂMICA TIPO (A) ACABAMENTO DE PAREDE ESMALTADA 32X57 NAO RETIFICADO CORES DIVERSAS	METRO	FORMIGRÊS	210	R\$21,48	R\$4.510,80
2	CERÂMICA TIPO (B) ACABAMENTO DE PAREDE ESMALTADA 32X57 RETIFICADO CORES DIVERSAS	METRO	FORMIGRÊS	155	R\$44,91	R\$6.961,05
3	CERÂMICA TIPO (A) ACABAMENTO DE PAREDE ESMALTADA 45X45 NAO RETIFICADO CORES DIVERSAS	METRO	FORMIGRÊS	210	R\$48,01	R\$10.082,10
4	CERÂMICA TIPO (B) ACABAMENTO DE PISO ESMALTADA 57X57 RETIFICADO CORES DIVERSAS	METRO	FORMIGRÊS	155	R\$45,87	R\$7.109,85
5	CERÂMICA PORCELANATO TIPO (A) ACABAMENTO DE PISO ESMALTADA 73X73 RETIFICADO CORES DIVERSAS	METRO	DELTA	210	R\$25,05	R\$5.260,50
6	CERÂMICA PORCELANATO TIPO (B) ACABAMENTO DE PAREDE ESMALTADA 73X73 NAO RETIFICADO CORES DIVERSAS	METRO	DELTA	155	R\$38,91	R\$6.031,05
7	PISO CERÂMICO TIPO A, PEI-5 NA COR NEUTRA, COM DEMISSÕES 37X55 CM.	METRO	FORMIGRÊS	250	R\$18,33	R\$4.582,50
8	REJUNTE CORES VARADAS PACOTE 01KG	UND	ARGAFLEX	210	R\$5,63	R\$1.182,30
9	ARGAMASSASACO DE 20KG ACI	UND	ARGAFLEX	300	R\$11,72	R\$3.516,00
10	ARGAMASSASACO DE 20KG ACII	UND	ARGAFLEX	210	R\$10,68	R\$2.242,80
11	ARGAMASSASACO DE 20KG ACIII	UND	ARGAFLEX	210	R\$15,19	R\$3.189,90
VALOR TOTAL R\$ 54.668,85						
GRUPO 15						
Item	Descrição	Un.	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	FORRO DE GESSO LISO	Mt²	CENTRAL GESSO	770	R\$12,11	R\$9.324,70
2	JUNTA PARA FORRO GESSO	Mt²	CENTRAL GESSO	1000	R\$14,02	R\$14.024,00
3	DIVISORIA DRYWAL DE GESSO	Mt²	CENTRAL GESSO	250	R\$8,09	R\$2.022,00
4	FORRO PVC	Mt²	CENTRAL GESSO	250	R\$13,44	R\$3.359,30
5	CANTONEIRA PVC	Mt²	CENTRAL GESSO	500	R\$11,54	R\$5.770,00
VALOR TOTAL R\$ 34.500,00						
GRUPO 16						





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

Item	Descrição	Un.	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	BRITA N° 0	TON ELA DA	AMORIM	80	R\$64,06	R\$5.124,9 0
2	BRITA N° 1	TON ELA DA	AMORIM	95	R\$64,00	R\$6.079,9 2
3	BRITA N° 2	TON ELA DA	AMORIM	70	R\$65,62	R\$4.593,3 7

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Matina-Ba..

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 023-2024.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 023-2024 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 023-2024, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

1.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

1.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

2.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

3. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

3.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

3.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

3.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

3.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

3.4.1. por razão de interesse público;

3.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

3.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

4. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

4.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-2024, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-Ba.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

MATINA-Bahia, 28 de agosto de 2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

JM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
FORNECEDORA
CNPJ/MF Nº 13.106.469/0001-51

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079-24SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-2024PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024**

O **MUNICÍPIO DE MATINA** e o fornecedor **IDEALCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação pregão eletrônico nº 023-2024

Aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa **IDEALCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.674.408/0001-07, estabelecida na Av. Otavio Mangabeira, nº 1979, 46.430-000, Guanambi – BA, através de seu Representante Legal, o Sr. Mosyley Webber de Matos Silveira, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-2024**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais elétricos e materiais de construção em geral, destinados ao atendimento dos setores públicos do município de Matina-BA.**

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

GRUPO 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TÊ PVC ESGOTO BRANCO 75 MM	UND	50	PLASTUBOS	13,10	R\$ 655,00
2	TÊ PVC ESGOTO BRANCO 50 MM	UND	80	PLASTUBOS	7,70	R\$ 616,00
3	TÊ PVC ESGOTO BRANCO 40 MM	UND	80	PLASTUBOS	12,20	R\$ 976,00
4	TÊ PVC MARROM 50 MM.	UND	80	PLASTUBOS	3,10	R\$ 248,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

5	TÊ PVC MARROM 40 MM.	UND	80	PLASTUBOS	2,80	R\$ 224,00
6	TÊ PVC MARROM 25 MM.	UND	80	PLASTUBOS	1,00	R\$ 80,00
7	TÊ PVC MARROM 20 MM.	UND	50	PLASTUBOS	1,50	R\$ 75,00
8	JOELHO PVC ESGOTO BRANCO 200 MM	UND	20	FORTLEV	115,20	R\$ 2.304,00
9	JOELHO PVC ESGOTO BRANCO 150 MM	UND	20	FORTLEV	30,00	R\$ 600,00
10	JOELHO PVC ESGOTO BRANCO 100 MM	UND	60	FORTLEV	6,50	R\$ 390,00
11	JOELHO PVC ESGOTO BRANCO 75 MM	UND	60	PLASTUBOS	5,10	R\$ 306,00
12	JOELHO PVC ESGOTO BRANCO 50 MM	UND	50	PLASTUBOS	2,00	R\$ 100,00
13	JOELHO PVC ESGOTO BRANCO 40 MM	UND	50	PLASTUBOS	1,40	R\$ 70,00
14	JOELHO PVC MARROM 60 MM	UND	40	PLASTUBOS	21,90	R\$ 876,00
15	JOELHO PVC MARROM 50 MM	UND	200	PLASTUBOS	4,70	R\$ 940,00
16	JOELHO PVC MARROM 40 MM	UND	200	PLASTUBOS	3,50	R\$ 700,00
17	JOELHO PVC MARROM 32 MM	UND	200	PLASTUBOS	2,90	R\$ 580,00
18	JOELHO PVC MARROM 25 MM	UND	200	PLASTUBOS	0,90	R\$ 180,00
19	JOELHO PVC MARROM 20 MM	UND	200	PLASTUBOS	0,60	R\$ 120,00
20	REDUÇÃO PVC DE ESGOTO BRANCO 100-50	UND	20	PLASTUBOS	4,20	R\$ 84,00
21	REDUÇÃO PVC DE ESGOTO BRANCO 150-100	UND	20	PLASTUBOS	13,40	R\$ 268,00
22	REDUÇÃO PVC DE ESGOTO BRANCO 200-100	UND	20	PLASTUBOS	38,50	R\$ 770,00
23	REDUÇÃO PVC DE ESGOTO BRANCO 50-25	UND	20	PLASTUBOS	3,50	R\$ 70,00
24	LUVA PVC MARROM 20MM	UND	50	PLASTUBOS	0,70	R\$ 35,00
25	LUVA PVC MARROM 25MM	UND	50	PLASTUBOS	0,70	R\$ 35,00
26	LUVA PVC MARROM 32MM	UND	50	PLASTUBOS	1,70	R\$ 85,00
27	LUVA PVC . C/ ROSCA MARROM 1/2	UND	62	PLASTUBOS	0,80	R\$ 49,60
28	LUVA PVC AZUL 50MM	UND	300	VIQUA	2,40	R\$ 720,00
29	LUVA DE PVC ESGOTO BRANCO 50MM	UND	20	FORTLEV	2,20	R\$ 44,00
30	LUVA DE PVC ESGOTO BRANCO 75MM	UND	20	FORTLEV	3,70	R\$ 74,00
31	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 200 MM	BARRA	10	FORTLEV	198,24	R\$ 1.982,40
32	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 100 MM	BARRA	100	FORTLEV	77,40	R\$ 7.740,00
33	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 75 MM	BARRA	50	FORTLEV	69,30	R\$ 3.465,00
34	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 50 MM	BARRA	70	FORTLEV	61,90	R\$ 4.333,00
35	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 40 MM	BARRA	100	FORTLEV	33,30	R\$ 3.330,00
36	TUBO PVC MARROM 50 MM	BARRA	70	FORTLEV	63,70	R\$ 4.459,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

37	TUBO PVC MARROM 32 MM	BARRA	100	FORTLEV	46,70	R\$ 4.670,00
38	TUBO PVC MARROM 25 MM	BARRA	150	FORTLEV	18,00	R\$ 2.700,00
39	TUBO PVC MARROM 20 MM	BARRA	150	FORTLEV	13,50	R\$ 2.025,00
40	TUBO PVC IRRIGAÇÃO AZUL 75MM PN 80	BARRA	20	COR PLASTIC	50,90	R\$ 1.018,00
41	TUBO PVC IRRIGAÇÃO AZUL 75MM PN 40	BARRA	20	COR PLASTIC	51,80	R\$ 1.036,00
42	TUBO PVC IRRIGAÇÃO AZUL 50MM PN 60	BARRA	300	COR PLASTIC	30,90	R\$ 9.270,00
43	TUBO PVC IRRIGAÇÃO AZUL 50MM PN 40	BARRA	700	COR PLASTIC	20,60	R\$ 14.420,00
44	TUBO PVC IRRIGAÇÃO AZUL 32MM	BARRA	50	COR PLASTIC	19,30	R\$ 965,00
45	TUBO PVC IRRIGAÇÃO AZUL 25MM	BARRA	100	COR PLASTIC	13,80	R\$ 1.380,00
46	TUBO PVC IRRIGAÇÃO AZUL 20MM	BARRA	100	COR PLASTIC	12,30	R\$ 1.230,00
47	ADESIVO PVC 17 GRS.	UND	120	POLITUBOS	1,80	R\$ 216,00
48	ADESIVO PVC 85 GRS.	UND	100	POLITUBOS	48,30	R\$ 4.830,00
49	ADESIVO PVC 175 GRS.	UND	100	POLITUBOS	7,90	R\$ 790,00
50	VASO SANITÁRIO COMUM	UND	40	LUZARTE	121,40	R\$ 4.856,00
51	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UND	40	LUZARTE	288,60	R\$ 11.544,00
52	COLUNA PARA LAVATÓRIO	UND	20	LUZARTE	61,40	R\$ 1.228,00
53	LAVATÓRIO LOUÇA MÉDIO	UND	20	LUZARTE	100,00	R\$ 2.000,00
54	CAIXA DE DESCARGA	UND	100	ASTRA	63,60	R\$ 6.360,00
55	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	UND	60	ASTRA	11,90	R\$ 714,00
56	RABICHO	UND	100	ASTRA	4,60	R\$ 460,00
57	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	UND	100	ASTRA	3,40	R\$ 340,00
58	VÁLVULA DE RETENÇÃO 50 MM	UND	30	KRONA	92,40	R\$ 2.772,00
59	VÁLVULA DE RETENÇÃO 75 MM	UND	30	KRONA	73,60	R\$ 2.208,00
60	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METAL	UND	80	AGNEA	48,30	R\$ 3.864,00
61	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICO	UND	120	HERC	11,20	R\$ 1.344,00
62	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	UND	100	OLIVO	1,40	R\$ 140,00
63	TORNEIRA PARA PIA METAL	UND	100	AGNEA	51,70	R\$ 5.170,00
64	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UND	50	ASTRA	10,30	R\$ 515,00
65	TORNEIRA PARA JARDIM METAL	UND	60	ATLAS	32,10	R\$ 1.926,00
66	REGISTRO METAL ½	UND	50	ATLAS	36,00	R\$ 1.800,00
67	REGISTRO METAL ¾	UND	50	ATLAS	41,00	R\$ 2.050,00
68	REGISTRO ESFERA PLÁSTICO 50 MM	UND	250	KRONA	13,90	R\$ 3.475,00
69	REGISTRO ESFERA PLÁSTICO 40 MM	UND	140	KRONA	14,10	R\$ 1.974,00
70	REGISTRO ESFERA PLÁSTICO 32 MM	UND	140	VIQUA	10,00	R\$ 1.400,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

71	REGISTRO ESFERA PLÁSTICO 25 MM	UND	160	VIQUA	6,10	R\$ 976,00
72	REGISTRO ESFERA PLÁSTICO 20 MM	UND	160	VIQUA	4,50	R\$ 720,00
73	RALO SIFONADO	UND	30	ASTRA	10,00	R\$ 300,00
74	RALO SIMPLES	UND	30	ASTRA	8,80	R\$ 264,00
75	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	UND	200	LUCONI	5,50	R\$ 1.100,00
76	SIFÃO SANFONADO DUPLO	UND	120	LUCONI	11,40	R\$ 1.368,00
77	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO	UND	60	ATLAS	30,30	R\$ 1.818,00
78	PIA FIBRA 1,20	UND	20	FIBRATEC	83,50	R\$ 1.670,00
79	TANQUE 1,24X0,60	UND	15	FIBRATEC	124,60	R\$ 1.869,00
80	TORNEIRA PLÁSTICA	UND	50	HERC	11,00	R\$ 550,00
81	CHUVEIRO COMUM	UND	30	HERC	35,70	R\$ 1.071,00
VALOR TOTAL						R\$ 149.900,00

GRUPO 05						
ITEM	DESCRIÇÕES	UND	QUAT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MANGUEIRA DE BORRACHA PARA TUBULAÇÃO DE AGUA, 20MM	METRO	200	ARGUA	R\$ 1,80	R\$ 360,00
2	MANGUEIRA DE BORRACHA PARATUBULAÇÃO DE AGUA, 25MM	METRO	200	ARGUA	R\$ 1,40	R\$ 280,00
3	MANGUEIRA TRANSPARENTE 20MM	METRO	100	ACQUAFLEX	R\$ 0,90	R\$ 90,00
4	MANGUEIRA TRANSPARENTE 25MM	METRO	100	ACQUAFLEX	R\$ 1,50	R\$ 150,00
5	MANGUEIRA PRETA IRIGACAO REFORCADA 20MM	RL	60	CORPLASTIC	R\$ 122,50	R\$ 7.350,00
6	MANGUEIRA PRETA IRIGACAO REFORCADA 25MM	RL	100	CORPLASTIC	R\$ 135,20	R\$ 13.520,00
7	MANGUEIRA PRETA IRIGACAO REFORCADA 32MM	RL	200	CORPLASTIC	R\$ 207,90	R\$ 41.580,00
8	MANGUEIRA PRETA IRIGACAO REFORCADA 40MM	RL	50	CORPLASTIC	R\$ 138,52	R\$ 6.926,00
9	MANGUEIRA PRETA IRIGACAO REFORCADA 50MM	RL	70	CORPLASTIC	R\$ 80,00	R\$ 5.600,00
10	MANGUEIRA SUCCAO AZUL AGUA CAMINHAO PIPA DE 60MM	METRO	60	CORPLASTIC	R\$ 29,30	R\$ 1.758,00
11	MANGUEIRA SUCCAO AZUL AGUA CAMINHAO PIPA DE 75MM	METRO	60	CORPLASTIC	R\$ 38,10	R\$ 2.286,00
VALOR TOTAL						R\$ 79.900,00

GRUPO 06						
----------	--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

ITM	DESCRIÇÕES	UND	QUAT.	MARCA	VALORUNIT.	VALOR TOTAL
1.	CADEADO 20MM	UND	50	HOSSI	R\$ 10,00	R\$ 500,00
2.	CADEADO 25MM	UND	50	HOSSI	R\$ 11,00	R\$ 550,00
3.	CADEADO 30MM	UND	50	HOSSI	R\$ 12,00	R\$ 600,00
4.	CADEADO 35MM	UND	50	HOSSI	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
5.	CADEADO 40MM	UND	50	HOSSI	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
6.	CADEADO 50MM	UND	50	HOSSI	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
7.	COLA PARA MADEIRA1kg	UND	30	CASCORIZ	R\$ 30,00	R\$ 900,00
8.	COLA PLASTICA- 75G	UND	50	POLITUBOS	R\$ 5,00	R\$ 250,00
9.	PAR DE BUCHA SARRUELA DE 1.1/2	PAR	50	INCA	R\$ 2,00	R\$ 100,00
10.	PAR DE BUCHA SARRUELA DE ¾	PAR	35	INCA	R\$ 1,50	R\$ 52,50
11.	PARAFUSO 064,5X38	PAR	60	INCA	R\$ 0,15	R\$ 9,00
12.	PARAFUSO 4,8X50	UND	60	INCA	R\$ 0,14	R\$ 8,40
13.	PARAFUSO PARA VASO	UND	60	OLIVO	R\$ 2,80	R\$ 168,00
14.	PINCEL 1	UND	50	TIGRE	R\$ 2,80	R\$ 140,00
15.	PINCEL 2	UND	50	TIGRE	R\$ 4,00	R\$ 200,00
16.	PINCEL 3	UND	50	TIGRE	R\$ 7,00	R\$ 350,00
17.	PINCEL 4	UND	50	TIGRE	R\$ 10,00	R\$ 500,00
18.	PREGO-MATÉRIA-PRIMA: FERROGALVANIZADO; TAMANHO:15X15;.	KG	50	BELGO	R\$ 16,00	R\$ 800,00
19.	PREGO-MATÉRIA- PRIMA:FERROGALVANIZADO; TAMANHO:17X21	KG	50	BELGO	R\$ 14,00	R\$ 700,00
20.	PREGO-MATÉRIA PRIMA: FERROGALVANIZADO;TAMANHO: 18X30	KG	50	BELGO	R\$ 14,00	R\$ 700,00
21.	PREGO-MATÉRIA-PRIMA: FERROGALVANIZADO;TAMANHO: 20X42	KG	50	BELGO	R\$ 12,00	R\$ 600,00
22.	HASTE COBREDA 5/8X2.40M	UND	80	OLIVO	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
23.	ROLO DELÁ COM SUPORTE	UND	100	ATLAS	R\$ 20,60	R\$ 2.060,00
24.	ASSENTO SANITARIO EMPOLIETILENO	UND	60	ATLAS	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
25.	BROXA RETANGULAR 19X8CM	UND	50	ATLAS	R\$ 7,00	R\$ 350,00
26.	LIXA D'AGUA Nº100	UND	200	NORTON	R\$ 2,00	R\$ 400,00
27.	LIXA D'AGUA Nº120	UND	200	NORTON	R\$ 2,00	R\$ 400,00
28.	LIXA D'AGUA Nº80	UND	200	NORTON	R\$ 2,00	R\$ 400,00
29.	LIXA FERRO Nº100	UND	200	NORTON	R\$ 3,50	R\$ 700,00
30.	LONA DUPLAFACE 100 MTX4 MT	METRO	200	LONAX	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
31.	LONA DUPLAFACE 100MT X 6 MT	METRO	200	LONAX	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
32.	CORDA SEDA 12 MM	METRO	800	ARTPLAST	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
33.	CORRENTE 8 MM	METRO	50	ARTPLAST	R\$ 0,80	R\$ 40,00
34.	ARAME RECOZIDO LISO	KG	70	GERDAU	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

35.	ARAME GALVANIZADO N° 8	KG	50	GERDAU	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
36.	ARAME TORCIDO	KG	30	GERDAU	R\$ 16,00	R\$ 480,00
37.	ARAME FARPADO 500MT	ROLO	30	MORLAN	R\$ 359,00	R\$ 10.770,00
38.	ARAME OVALADO 500 MT	ROLO	10	BELGO	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00
39.	ARAME FARPADO 250 MT	ROLO	07	MORLAN	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
40.	ARAME OVALADO LISO Z 700 DE 1.000 MT	ROLO	20	NELORE	R\$ 855,00	R\$ 17.100,00
41.	CATRACA PARA ESTICAR ARAME LISO	UND	100	CAÇULA	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
42.	GRAMPO PARA CERCA 1X9	KG	30	GERDAU	R\$ 20,00	R\$ 600,00
43.	COLA PU	UND	20	TEKBOND	R\$ 20,00	R\$ 400,00
44.	COLHER DE PEDREIRO	UND	10	COLLINS	R\$ 22,00	R\$ 220,00
45.	MASSEIRA PARA PEDREIRO	UND	10	FORTLEV	R\$ 14,00	R\$ 140,00
46.	NIVEL DE REGUA	UND	05	MAX	R\$ 16,00	R\$ 80,00
47.	NIVEL DE CORDA	UND	10	MAX	R\$ 22,00	R\$ 220,00
48.	BROCA PARA CONCRETO 06 MM	UND	20	CORTAG	R\$ 5,00	R\$ 100,00
49.	BROCA PARA FERRO 02MM	UND	20	CORTAG	R\$ 3,50	R\$ 70,00
50.	BROCA PARA FERRO 04MM	UND	20	CORTAG	R\$ 4,60	R\$ 92,00
51.	BROCA PARA FERRO 06 MM	UND	20	CORTAG	R\$ 5,00	R\$ 100,00
52.	BROCA PARA FERRO 08MM	UND	20	CORTAG	R\$ 7,00	R\$ 140,00
53.	BROCA PARA FERRO 10MM	UND	30	CORTAG	R\$ 10,00	R\$ 300,00
54.	BROCA PARA FERRO 12MM	UND	30	CORTAG	R\$ 11,00	R\$ 330,00
55.	BROCA PARA MADEIRA 16MM	UND	10	CORTAG	R\$ 19,00	R\$ 190,00
56.	BROCA PARA MADEIRA 22MM	UND	10	CORTAG	R\$ 20,00	R\$ 200,00
57.	BROCA PARA MADEIRA 32MM	UND	10	CORTAG	R\$ 10,06	R\$ 100,60
58.	BROCA PARA CONCRETO 08 MM	UND	20	CORTAG	R\$ 7,00	R\$ 140,00
59.	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UND	20	CORTAG	R\$ 9,50	R\$ 190,00
60.	BROCA PARA CONCRETO 12MM	UND	20	CORTAG	R\$ 11,00	R\$ 220,00
61.	BUXA DE 06 MM	UND	200	ARTPLAST	R\$ 0,17	R\$ 34,00
62.	BUXA DE 08 MM	UND	200	ARTPLAST	R\$ 0,20	R\$ 40,00
63.	BUXA DE 10MM	UND	200	ARTPLAST	R\$ 0,24	R\$ 48,00
64.	BUXA DE 12 MM	UND	110	ARTPLAST	R\$ 0,25	R\$ 27,50
VALOR TOTAL						R\$ 71.760,00

GRUPO 11						
ITEM	DESCRIÇÕES	UND	QUAT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ESCADA DE FIBRA ELETRICISTA 8 MT	UND	01	SINTESE	R\$ 697,80	R\$ 697,80
2	MARTELO	UND	06	TENACE	R\$ 26,80	R\$ 160,80
3	MARRETA 1/2 KG	UND	06	TENACE	R\$ 21,50	R\$ 129,00
4	MARRETA 1 KG	UND	06	TENACE	R\$ 22,50	R\$ 135,00
5	TURQUESA	UND	06	S. JORGE	R\$ 40,40	R\$ 242,40
6	ALICATE	UND	06	WORKER	R\$ 28,60	R\$ 171,60

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
 Matina – Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

7	ALICATE DE CORTE	UND	06	FOXLUX	R\$ 24,40	R\$ 146,40
8	ALICATE DE BICO	UND	06	FOXLUX	R\$ 18,70	R\$ 112,20
9	CHAVE DE FENDA	UND	06	TRAMONTINA	R\$ 11,70	R\$ 70,20
10	JOGO DE CHAVE DO NUMERO08 ATE 24	UND	02	TRAMONTINA	R\$ 81,80	R\$ 163,60
11	CARRINHO DE MAO COM PNEU SECO	UND	08	MAESTRO	R\$ 173,20	R\$ 1.385,60
12	CARRINHO DE MAO COM PNEU DE CAMARA	UND	09	MAESTRO	R\$ 169,40	R\$ 1.524,60
13	PA PARA CONTRUCAO CIVIL	UND	24	COLLEIS	R\$ 44,40	R\$ 1.065,60
14	ENXADA	UND	50	KALA	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
15	ENXADAO	UND	15	KALA	R\$ 43,70	R\$ 655,50
16	FOICE	UND	20	KALA	R\$ 36,70	R\$ 734,00
17	MACHADO	UND	05	KALA	R\$ 72,60	R\$ 363,00
18	RASTELO DE PLASTICO	UND	43	MAX	R\$ 17,40	R\$ 748,20
19	RASTELO DE METAL	UND	45	MAX	R\$ 30,70	R\$ 1.381,50
20	TRENA DE 05 MT	UND	05	CORTAG	R\$ 16,30	R\$ 81,50
21	TRENA DE 10 MT	UND	05	CORTAG	R\$ 26,00	R\$ 130,00
22	TAIDEIRA	UND	10	S. JORGE	R\$ 26,90	R\$ 269,00
23	PICARETE	UND	10	TENACE	R\$ 51,90	R\$ 519,00
24	CAVADEIRA	UND	15	MAX	R\$ 84,00	R\$ 1.260,00
25	FACAO	UND	05	COLLEIS	R\$ 37,60	R\$ 188,00
26	PA PARA LIXO	UND	75	MAX	R\$ 10,30	R\$ 772,50
27	DISCO DE PARA CONCRETO	UND	100	CLASSIC	R\$ 16,60	R\$ 1.660,00
28	DISCO PARA FERRO	UND	100	WORKER	R\$ 13,20	R\$ 1.320,00
29	CAVADEIRA DE FERRO LISO 3/4	UND	5	WORKER	R\$ 122,60	R\$ 613,00
VALOR TOTAL						R\$ 18.900,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Matina-Ba..

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-2024.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-2024 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-2024, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

1.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

2.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

3. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

3.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

3.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

3.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

3.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

3.4.1. por razão de interesse público;

3.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

3.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

4. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

4.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-2024, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-Ba.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

MATINA-Bahia, 28 de agosto de 2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

IDEALCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
FORNECEDORA
CNPJ/MF Nº 24.674.408/0001-07

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080-24SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-2024PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024**

O **MUNICÍPIO DE MATINA** e o fornecedor **AP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação pregão eletrônico nº 023-2024

Aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa **AP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.962.465/0001-35, estabelecida na Rua Castro Alves, Nº 77, Bairro Vila Nova, 46.430-000, Guanambi – BA, através de seu Representante Legal, o Sr. Allan Placido Fernandes, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-2024**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais elétricos e materiais de construção em geral, destinados ao atendimento dos setores públicos do município de Matina-BA.

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

GRUPO 03						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant	VI. Unit.	VI. Total
1	FURADEIRA DE IMPACTO MOD. (GSB 13 RE 650 W 220V) COM FUNCAO REVERSA, POSSUI FUNCAO PARAFUSADEIRA, VELOCIDADE DE ROTACAO MAXIMA 3150RPM, POSSUI CONTROLE DE TORQUE, DIMENSOES 69 MM DE LARGURA, 180 MM DE ALTURA E 266 MM DE PROFUNDIDADE,	UND	BOSCH	2	R\$ 362,60	R\$ 725,20

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

	INCLUI EMPUNHADURA LATERAL, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE E CHAVE DE MANDRIL.					
2	MARTELETE PERFURADOR MOD. (GBH 2-24D 820 W220V) GIRA EM 1.300 RPM, EXECUTA 5.100 IMPACTO POR MINUTO E PESO DE 2,8 KG	UND	BOSCH	1	R\$ 443,55	R\$ 443,55
3	MOTO SERRA MOD.(MS 260)CAPACIDADE DO TANQUE 0,460LT, CILINDRADA 50,2 CM³, CORRENTE 26 RS 1,6 MM/0,063-PASSO 325, PESO 4,8 KG POTENCIA 2.600 W/3,5 CV, SABRE ROLLOMATIC.	UND	MATSUYAMA	1	R\$ 1.756,41	R\$ 1.756,41
4	PLAINA ELÉTRICA MANUAL MOD. (700W 82 MM 220V) APLAINAMENTO DE 82 MM DE LARGURA E 2,6 MM DE PROFUNDIDADE, MOTOR DE 700WATTS, VELOCIDADE DE 1650 RPM, INCLUI GUI LATERAL DE APLAINAMENTO E SACO COLETOR DE PO.	UND	BOSCH	1	R\$ 387,46	R\$ 387,46
5	ROCADEIRA A GASOLINA MOD.(FS -160) 29,8 CC, POTENCIA DO MOTOR DE 1,4 KW, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 0,58 LT,CAPACIDADE DO TANQUE D OLEO 300 ML,SISTEMA ANTIVIBRACAO,PESO DE 7,4 KG	UND	GARTEN	1	R\$ 1.629,20	R\$ 1.629,20
6	SERRA MARMORE MOD.(1.500W 220V) GDC 1515, 12.200 ROTACAO POR MINUTO, PESO DE 2,6 KG.	UND	BOSCH	1	R\$ 380,72	R\$ 380,72
7	SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA COM POTENCIA DE 1.300 WATTS, VELOCIDADE MAXINA DE ROTACAO 6380 RPM, DIAMETRO DE DISCO 184 MM, PROFUNDIDADE DE CORTE DE 45° E 45 MM, POSSUI BOTAO DE BLOQUEIO, MEDE 23 CM DE COMPRIMENTO, 35 CM DE LARGURA E 24 CM DE ALTURA COM PESO DE 3,9 KG.	UND	BOSCH	1	R\$ 412,86	R\$ 412,86
8	ESMERILADEIRA ANGULR MOD.(GWS 700 AZUL 710 W 220V) DISCO DE 115 MM, ATENGE PROFUNDIDADE DE CORTE DE 65 MM, VELOCIDADE MAXIMA DE ROTACAO 12.000 RPM, POSSUI BOTAO DE BLOQUEI DE DISCO,PESO DE 1,8 KG E EMPUNHADURA E ANTI-VIBRACAO	UND	BOSCH	1	R\$ 338,60	R\$ 338,60
VALOR TOTAL					R\$	6.074,00
GRUPO 14						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant	VI. Unit.	VI. Total
1	PISO INTER TRAVADO 10X20X8	M²	MARCA PRÓPRIA	600	R\$ 45,00	R\$ 27.000,00
2	PISO SEXTRAVADO 25X25X6	M²	MARCA PRÓPRIA	400	R\$ 55,00	R\$ 22.000,00
3	PISO DUPLO T 15X25X6	M²	MARCA PRÓPRIA	200	R\$ 47,00	R\$ 9.400,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

4	CANALETA DE CONCRETO 09x19x39	UND	MARCA PRÓPRIA	1000	R\$ 2,64	R\$ 2.640,00
5	CANALETA DE CONCRETO 12x19x25	UND	MARCA PRÓPRIA	1000	R\$ 3,48	R\$ 3.480,00
6	CANALETA DE CONCRETO 14x19x39	UND	MARCA PRÓPRIA	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
7	COMOGO DE CONCRETO 15X15 COM ARMACAO DE 1/4	UND	MARCA PRÓPRIA	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
8	COMOGO DE CONCRETO 20X20 COM ARMACAO DE 1/4	UND	MARCA PRÓPRIA	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
9	COMOGO DE CONCRETO 30X30 COM ARMACAO DE 1/4	UND	MARCA PRÓPRIA	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
10	COMOGO DE CONCRETO 40X40 COM ARMACAO DE 1/4	UND	MARCA PRÓPRIA	300	R\$ 21,50	R\$ 6.450,00
11	COMOGO DE CONCRETO 50X50 COM ARMACAO DE 1/4	UND	MARCA PRÓPRIA	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
12	POSTE DE 7 METROS COM 4 FERRAGEM DE 5/16 E 2 FERRO DE 1/4	UND	MARCA PRÓPRIA	20	R\$ 421,00	R\$ 8.420,00
13	POSTE DE 5 METROS COM 4 FERRAGEM DE 5/16 E 2 FERRO DE 1/4	UND	MARCA PRÓPRIA	10	R\$ 301,00	R\$ 3.010,00
14	PINGADEIRA 55X22X6 COM ARMACAO DE FERRO DE 1/4	UND	MARCA PRÓPRIA	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
15	PINGADEIRA 80X17X3 COM ARMACAO DE FERRO DE 1/4	UND	MARCA PRÓPRIA	500	R\$ 14,40	R\$ 7.200,00
16	VIGIOTA DE LAJE H8 ML	ML	MARCA PRÓPRIA	1000	R\$ 14,40	R\$ 14.400,00
17	VIGIOTA DE LAJE H12 ML	ML	MARCA PRÓPRIA	500	R\$ 22,20	R\$ 11.100,00
18	GUIA (MEIO-FIO) CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X12X10X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	UND	MARCA PRÓPRIA	3000	R\$ 23,00	R\$ 69.000,00
VALOR TOTAL R\$ 225.000,00						
GRUPO 20						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant	VI. Unit.	VI. Total
1	PORTAS PRANCHETA LISA 2,10X0,80	UND	RIBEIRO	25	R\$ 176,00	R\$ 4.400,00
2	LINHAS 6X14 MADEIRA MISTA	METR O	RIBEIRO	150	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
3	CAIBRO 4X6 PADRÃO MADEIRA MISTA	METR O	AMAZÔNIA	1500	R\$ 14,50	R\$ 21.750,00
4	RIPA 1,5X4 CM P MADEIRA MISTA	METR O	RIBEIRO	1500	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

5	JANELA MADEIRA ALMOFADAS SIMPLES 1,10X0,70.	UND	RIBEIRO	40	R\$ 375,00	R\$ 15.000,00
6	JANELA MADEIRA ALMOFADAS 1,10X0,80	UND	RIBEIRO	40	R\$ 390,00	R\$ 15.600,00
7	MADEIRIT PINUS 110X220X1CM COLA BRANCA	UND	RIBEIRO	150	R\$ 72,50	R\$ 10.875,00
8	COMPENSADO COMUM 10 MM	METR O	RIBEIRO	100	R\$ 73,50	R\$ 7.350,00
9	PORTA ALMOFADA APRO 2,10X0,80.	UND	RIBEIRO	30	R\$ 305,00	R\$ 9.150,00
10	PORTA ARRIADA MAD MISTA 2,10X0,80.	UND	RIBEIRO	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
11	MARCO MAD MISTA 1,15X0,85.	UND	RIBEIRO	30	R\$ 146,00	R\$ 4.380,00
12	MARCO MAD MISTA 2,15X0,85.	UND	RIBEIRO	30	R\$ 63,00	R\$ 1.890,00
13	GUARNIÇÃO ALISAR MADEIRA MISTA 0,5X5CM	METR O	BRASIL	30	R\$ 16,83	R\$ 504,90
14	TABOA MADEIRA MISTA 12X3CM	METR O	RIBEIRO	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
15	TABOA MADEIRA MISTA 14X3CM	METR O	RIBEIRO	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL R\$				108.999,90		

GRUPO 21

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Banco Tamanduá de madeira maciça de alta densidade tipo deck, para áreas externas, com 8 ripas de madeira, capacidade para até 3 pessoas, pintura: olisten (stain sayerlack imbuia) com ação fungicida e triplo filtro solar (2 demãos) ideal para ambientes externos, fácil manutenção e alta resistência ao sol e a chuva, Pés em ferro fundido com pintura em esmalte sintético e parafusos galvanizados para fixação das ripas (réguas de madeira). Dimensões aproximadas Largura Total: 150cm, Altura Total: 72cm, Profundidade Total: 55cm, Altura do assento: 38cm, Profundidade do assento 35cm.	UND	STOK	24	R\$ 495,83	R\$ 11.899,92

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Matina-Ba..





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-2024.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-2024 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-2024, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

1.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

2.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

3. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

3.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

3.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

3.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

3.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

3.4.1. por razão de interesse público;

3.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

3.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

4. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

4.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-2024, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-Ba.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

MATINA-Bahia, 28 de agosto de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

AP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA
FORNECEDORA
CNPJ/MF Nº 08.962.465/0001-3508.962.465/0001-35

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081-24SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-2024PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024**

O **MUNICÍPIO DE MATINA** e o fornecedor **ALLANA MAIARA FERNANDES GUEDES & CIA LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação pregão eletrônico nº 023-2024

Aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa **ALLANA MAIARA FERNANDES GUEDES & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.111.651/0001-38, estabelecida na Rua Riacho de Santana, Nº 259, Matina – BA, através de sua Representante Legal, a Sr.^a Allana Maiara Fernandes Guedes, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-2024**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais elétricos e materiais de construção em geral, destinados ao atendimento dos setores públicos do município de Matina-BA.

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

GRUPO8						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SOLEIRA MARMORE PRETO M ² COM ACABAMENTO	M ²	ART'PEDRAS	20	R\$ 80,95	R\$ 1.619,00
2	MARMORE PRETO CONFECCAO DE PIAS E BALCOES M ² PRONTO	M ²	ART'PEDRAS	20	R\$ 548,50	R\$ 10.970,00
VALOR TOTAL R\$ 12.589,00						
GRUPO12						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FERRO 4,2 MM - POLEGADA CA-50	BARRA	GERDAU	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

2	FERRO ¼ POLEGADA CA-50	BAR RA	GERDAU	100	R\$ 21,80	R\$ 2.180,00
3	FERRO ½ POLEGADA CA-50	BAR RA	GERDAU	60	R\$ 70,80	R\$ 4.248,00
4	FERRO 3/8 POLEGADA CA-50	BAR RA	GERDAU	100	R\$ 43,20	R\$ 4.320,00
5	FERRO 5/16 POLEGADA CA-50	BAR RA	GERDAU	100	R\$ 21,40	R\$ 2.140,00
6	METALON GALVANIZADO 60X40 PAREDE 14 MM	BAR RA	ARCELOR MITTAL	10	R\$ 68,25	R\$ 682,50
7	PERFIL EM ACO ENRIGECIDO DE 68MM	BAR RA	ARCELOR MITTAL	15	R\$ 81,20	R\$ 1.218,00
8	PERFIL EM ACO ENRIGECIDO DE 75MM	BAR RA	ARCELOR MITTAL	15	R\$ 115,40	R\$ 1.731,00
9	PERFIL EM ACO (U) ESTRUTURAL SIMPLES DE 68MM	BAR RA	ARCELOR MITTAL	15	R\$ 79,00	R\$ 1.185,00
10	PERFIL EM ACO (U) ESTRUTURAL SIMPLES DE 75MM	BAR RA	ARCELOR MITTAL	15	R\$ 76,70	R\$ 1.150,50
11	TELHA GALVANIZADA DE ZINCO METRO QUADRADO TG-45	M ²	ARCELOR MITTAL	600	R\$ 37,20	R\$ 22.320,00
12	TELHA (ONDULADA) GALVANIZADA DE ZINCO METRO QUADRADO TG-17	M ²	ARCELOR MITTAL	100	R\$ 47,80	R\$ 4.780,00
13	TRELICA GALVANIZADO H8	MT	ARCELOR MITTAL	150	R\$ 9,10	R\$ 1.365,00
14	TRELICA GALVANIZADO H6	MT	ARCELOR MITTAL	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
15	TUBO GALVANIZADO 32 MM PAREDE 14 MM	BAR RA	ARCELOR MITTAL	20	R\$ 37,20	R\$ 744,00
16	TUBO GALVANIZADO 40 MM PAREDE 14 MM	BAR RA	ARCELOR MITTAL	20	R\$ 32,50	R\$ 650,00
17	TUBO GALVANIZADO 60 MM PAREDE 14 MM	BAR RA	ARCELOR MITTAL	20	R\$ 66,80	R\$ 1.336,00
VALOR TOTAL R\$ 54.900,00						
GRUPO 13						
Ite m	Descrição	Uni	Marca	Qu ant	VI. Unit.	VI. Total
1	MANILHA DE CONCRETO 1X30 CM	UN D	ICOMAG	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
2	MANILHA DE CONCRETO 1X60CM	UN D	ICOMAG	80	R\$ 97,90	R\$ 7.832,00
3	MANILHA DE CONCRETO 1X80CM	UN D	ICOMAG	50	R\$ 183,90	R\$ 9.195,00
4	MANILHA DE CONCRETO 1X1,00CM	UN D	ICOMAG	50	R\$ 128,90	R\$ 6.445,00
VALOR TOTAL R\$ 27.972,00						
GRUPO 17						
Ite m	Descrição	Uni	Marca	Qu ant	VI. Unit.	VI. Total
1	CAL PARA MASSA SACO 15KG	UN D	SUPER CAL	630	R\$ 13,10	R\$ 8.253,00
2	CIMENTO COMUM CINZA SACO 50KG BOA QUALIDADE CP-III	UN D	CAMPEÃO	428 0	R\$ 37,29	R\$ 159.601,20
VALOR TOTAL R\$ 167.854,20						
GRUPO 18						
Ite m	Descrição	Uni	Marca	Qu ant	VI. Unit.	VI. Total
1	VIDRO CANELADO ESPESSURA DE 4MM	M ²	POMAX	30	R\$ 162,99	R\$ 4.889,70





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

2	VIDRO MARTELADO ESPESSURA DE 4MM	M ²	POMAX	20	R\$ 125,50	R\$ 2.510,00
3	VIDRO COMUM INCOLOR 3MM	M ²	POMAX	20	R\$ 174,50	R\$ 3.490,00
4	DIVISÓRIA EUCATEX COMPLETA	M ²	EUCATEX	70	R\$ 85,40	R\$ 5.978,00
5	VIDRO TEMPERADO 8MM COMPLETO	M ²	POMAX	20	R\$ 245,90	R\$ 4.918,00
6	VIDRO TEMPERADO 10MM COMPLETO	M ²	POMAX	40	R\$ 321,20	R\$ 12.848,00
7	ESQUADRIAS DE ALUMINIO	M ²	BGB ALUMINIO	40	R\$ 471,20	R\$ 18.848,00
VALOR TOTAL R\$				53.481,70		
GRUPO 19						
Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	VI. Unit.	VI. Total
1	BOBINA CORDOALHA 7 FIOS PARA CURRAL 250M	Und	HELLA	6	R\$ 1.499,00	R\$ 8.994,00
2	ESTICADOR CORDOALHA CURRAL 7/16X35CM COM 10 PEÇAS	Cx	GRAVIA	12	R\$ 175,99	R\$ 2.111,88
3	CLIPS CABO DE AÇO CURRAL 7/16X35 COM 50 PEÇAS	Cx	ACRO CABOS	5	R\$ 119,50	R\$ 597,50
4	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8 100MM COM 50 PEÇAS	Cx	CISER	10	R\$ 101,20	R\$ 1.012,00
VALOR TOTAL R\$				12.715,38		

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Matina-Ba..

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-2024.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-2024 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-2024, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

1.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

2.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

3. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

3.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

3.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

3.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

3.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

3.4.1. por razão de interesse público;

3.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

3.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

4. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

4.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-2024, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-Ba.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

MATINA-Bahia, 28 de agosto de 2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

ALLANA MAIARA FERNANDES GUEDES & CIA LTDA FORNECEDORA
CNPJ/MF Nº 12.111.651/0001-38

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/823F-216E-8808-FCBF-7456> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 823F-216E-8808-FCBF-7456



Hash do Documento

199ee7199abe5c9236e1fd42917b3121cd512f44cf3ee568e6585db54c9379ca

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/08/2024 17:12 UTC-03:00